

LEI Nº 7.105, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o Exercício
Financeiro de 2024.

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art.165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 102-A da Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

- I - As metas e riscos fiscais;
- II – As prioridades e metas da administração municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
- III - a organização e estrutura do orçamento;
- IV - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- V - As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VIII - as disposições gerais.

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2024, 2025 e 2026, de que trata o art. 4º da Lei Complementar n.º101/2000, são as identificadas no Anexo I, composto dos seguintes demonstrativos:

- I - Demonstrativo das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC n.º 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
- II – Demonstrativo de avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;
- III - demonstrativo das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2021, 2022 e 2023;
- IV - Demonstrativo da evolução do patrimônio líquido, conforme art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;
- V - Demonstrativo da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC n.º 101/2000;
- VI - Demonstrativo da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar n.º 101/2000;
- VII - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC n.º 101/2000;
- VIII – demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar n.º 101/2000.

Parágrafo Único. As metas fiscais estabelecidas no Anexo I, desta Lei, poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos

contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

Art. 4º Estão discriminados, no Anexo III, de caráter informativo e não normativo, o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para o exercício financeiro de 2024, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais. As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022-2025 - Lei nº 6.804, de 05 de agosto de 2021 e suas alterações, especificadas no Anexo III, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos da Lei Orçamentária.

§ 1º Sem prejuízo do disposto no inciso III do parágrafo único do art. 2º desta Lei, as metas e prioridades de que trata o caput, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento ao Poder Legislativo da proposta orçamentária para 2024, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Art. 5º A partir das prioridades e objetivos constantes dos anexos desta Lei, serão elaboradas as propostas orçamentárias para 2024, de acordo com as possibilidades de recursos financeiros.

Art. 6º No Anexo VI, constam as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 7º Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária deverão estar compatíveis com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Parágrafo Único. Os acréscimos financeiros necessários para atender os programas inseridos na Lei de Diretrizes Orçamentárias durante o exercício financeiro serão autorizados por Decreto do Executivo, respeitadas as condições estabelecidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e as disponibilidades de recursos.

Art. 8º As receitas e despesas dos orçamentos da Administração Direta e da Fundação instituída pelo Município serão classificadas e demonstradas segundo a legislação em vigor.

§ 1º Os recursos vinculados serão utilizados unicamente para atender os objetivos das suas vinculações, ainda que em exercício diverso daquele em que aconteceu, de acordo com o parágrafo único do art. 8º da LC nº 101, de 2000.

§ 2º As Metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, serão avaliadas em audiência pública, conforme trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º Quando verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não atendeu as metas de resultado nominal e primário, observado o inc. I do art. 1º, os poderes promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, atendendo os critérios estabelecidos nesta Lei, conforme art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º Para efeito da limitação de empenho serão utilizados os seguintes critérios:

I – Redução das despesas de pessoal, de acordo com a legislação vigente, incluindo diárias de viagens e horas extras;

II – Limitação de novos projetos;

III – redução das despesas de manutenção dos órgãos;

IV - Redução das despesas com festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

V- Redução das despesas com publicidade institucional;

VI – Outras medidas devidamente justificadas.

§ 5º Não serão objetos de limitação de empenho:

I – Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III – As despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV – As despesas financiadas com recursos de transferências voluntárias da União e do Estado, operações de créditos e alienação de bens.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 7º Para efeito do § 3º do art. 16 da LC nº 101/2000, considerar-se-á irrelevante a despesa de caráter não continuado nos mesmos limites estabelecidos inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

Art. 9º Na elaboração do orçamento, as receitas e as despesas serão projetadas tomando-se por base a inflação apurada nos últimos doze meses, bem como a prevista para o exercício a que se refere esta Lei, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo Governo Federal, em conformidade com o anexo de Metas Prioritárias e de Metas Fiscais, constantes no art. 1º, que conterà a memória de cálculo.

Art. 10. Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das alterações na legislação tributária, especificamente sobre:

I - Consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do município;

II - Adequação da legislação tributária municipal às eventuais modificações da legislação federal;

III - revisão dos índices já existentes que são indexadores de tributos, tarifas, multas e criação de novos índices;

IV - As isenções e incentivos fiscais, nos termos do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, virão acompanhadas de estimativa de impacto financeiro, demonstrando as medidas compensatórias, sendo aceitos, apenas, o aumento permanente da receita e a diminuição permanente da despesa.

§ 1º Serão consideradas, ainda, na estimativa da receita, alterações na base de cálculo dos tributos municipais, tais como:

I – Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;

II – A expansão do número de contribuintes;

III – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.

§ 2º Estarão computadas na fixação da estimativa da receita, as isenções contempladas pela legislação tributária municipal e leis específicas de benefícios ou incentivos fiscais, vigentes até a data da LC nº 101, de 2000.

Art. 11. As alterações na legislação tributária vigente serão propostas mediante projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até 03 (três) meses antes do encerramento do exercício e deverão ser apreciadas antes da aprovação da proposta orçamentária.

Art. 12. Nos projetos de lei orçamentária constarão as seguintes autorizações:

I – Para abertura de créditos suplementares;

II – Para realização de operações de crédito com destinação específica e vinculada ao projeto, nos termos da legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC nº 101, de 2000.

III – Para realização de operações de crédito por antecipação da receita orçamentária nos limites e prazos estabelecidos pela legislação em vigor, nos termos do art. 38, Seção IV, Subseção III da LC nº 101, de 2000.

Art. 13. As transferências de recursos a entidades privadas, filantrópicas e sem fins lucrativos, atenderão às exigências do plano de auxílios do Município, da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e suas exceções, observados os limites estabelecidos no orçamento anual.

§ 1º Os valores referidos neste artigo podem ser excedidos através de lei específica e convênio.

§ 2º Toda transferência de recursos públicos a entidades privadas fica sujeita a prestação de contas e avaliação de sua eficácia social.

§ 3º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

§ 4º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 14. O Poder Executivo poderá atender as necessidades de pessoas físicas, concedendo benefícios:

I – Através de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo, educação e cultura, desde que tais ações sejam previamente aprovadas pelo respectivo conselho municipal e autorizadas por lei específica;

II – Através de auxílios destinados a pessoas físicas que obedecerão aos critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 6.369, de 27 de março de 2017 e Lei Municipal nº 6.952/2022.

Art. 15. Ficam os poderes Executivo e Legislativo autorizados a:

I – Prover os cargos e funções vagos nos termos da legislação vigente;

II – Conceder aumento de remuneração ou outras vantagens e conceder revisão geral anual, mediante autorização legislativa específica.

§ 1º A criação de cargos, a alteração na estrutura de carreira, admissão de pessoal a qualquer título, concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, só poderão ser feitos se houver prévia dotação orçamentária para atender as projeções de pessoal e os acréscimos dela decorrentes e atender ao disposto nos arts. 16, 17, 18 e 19, da LC nº 101, de 2000.

§ 2º As despesas com pessoal elencadas no art. 19 da LC n.º 101, de 2000, não poderão exceder o limite previsto nas alíneas a e b, inc. III do art. 20, da LC nº 101, de 2000 e na Emenda Constitucional n.º 25, de 2000.

Art. 16. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar n.º 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência (s) pública (s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência (s) pública (s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º As audiências públicas poderão ser realizadas de forma presencial e/ou virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 17. O Executivo Municipal realizará no exercício, a avaliação atuarial do Regime Próprio da Previdência Social – RPPS, para análise do equilíbrio financeiro do mesmo, de acordo com as normas estabelecidas na Portaria nº 464 de 19/11/2018, do Ministério da Previdência Social – MPS e Portaria nº 1.467 de 02/06/2022, do Ministério do Trabalho e Previdência – MTP.

Art. 18. São considerados objetivos da Administração Municipal o desenvolvimento de programas, visando:

I - Proporcionar o desenvolvimento pessoal e profissional dos servidores através de programas informativos, educativos e culturais;

II - Melhorar as condições de trabalho, especialmente no que concerne à saúde e segurança;

III - capacitar os servidores para melhor desempenho de funções específicas mediante realização de programas de treinamento;

IV - Racionalização dos recursos materiais e humanos, visando diminuir os custos e aumentar a produtividade e eficiência no atendimento dos serviços municipais;

V - O Poder Executivo deverá, em conformidade com a alínea e do inc. I do art. 4º da LC n.º 101, de 2000, desenvolver sistema gerencial e de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária e o resultado alcançado.

Art. 19. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social, sem ônus para o município ou com contrapartida, constituindo-se em projetos específicos somente após a garantia e confirmação do repasse dos recursos.

Parágrafo Único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas que trata o caput deste artigo.

Art. 20. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final da elaboração da proposta orçamentária, os estudos e as estimativas da receita, inclusive da receita corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo, do exercício em vigor, para que nos termos do art. 29-A da Emenda Constitucional nº 25, de 2000 e do § 3º Art. 12 da LC n.º 101, de 2000, possa encaminhar sua proposta orçamentária.

Art. 21. No prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo desdobrará em metas bimestrais a arrecadação prevista, especificando, quando cabível, as medidas de combate à evasão e sonegação, enumerando valores de ações ajuizadas para cobrança administrativa, bem como a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, conforme art. 8º da LC n.º 101, de 2000.

Art. 22. O controle de custos e a avaliação de resultados constantes do orçamento municipal serão demonstrados através de normas de controle internos, instituídos pelo Poder Executivo, de acordo com a alínea e do inc. I do art. 4º da LC n.º 101, de 2000, que vigorarão também na administração direta e indireta, conforme o caput do art. 31 da Constituição Federal.

Art. 23. A reserva de contingência será estabelecida na Lei Orçamentária nos índices constantes do Decreto n.º 3.121, de 31 de dezembro de 2002.

Parágrafo Único. A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 24. Os créditos de natureza tributária, lançados, não arrecadados e, inscritos na dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário poderão ser cancelados nos termos do inc. II, § 3º do art. 14 da LC n.º 101, de 2000, fixado através do Decreto do Executivo.

Art. 25. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática.

Art. 26. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação será executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a 1/12 (um doze) avos das dotações para despesas correntes de atividades e 1/13 (um treze) avos quando se tratar com despesas com pessoal e encargos sociais, constantes da proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se ao disposto no caput as despesas correntes na área de saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatório judicial e despesas à conta de recursos vinculados, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e o efetivo ingresso de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 27. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

§ 1º Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária, que poderão ser alterados por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

§ 2º Para os fins do dispositivo no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação orçamentária ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 28. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei de diretrizes orçamentárias 2024 e com o Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

IV - As emendas que reduzirem em mais de 20% (vinte) o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 29. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais e de bancada ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 30. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais e de bancada aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 e 12 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria, sendo que, nas emendas impositivas individuais deverá haver fracionamento igualitário entre os parlamentares.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento, porém os restos a pagar poderão ser consideradas para fins de cumprimento da execução financeira prevista neste artigo, até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares conforme § 8º do art. 101-A da Lei Orgânica do Município de Montenegro.

§ 4º A garantia de execução de que trata esse artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas impositivas de iniciativa de bancada de parlamentares, no montante de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior.

§ 5º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 8º, parágrafo 4º desta Lei, as execuções orçamentárias das programações orçamentárias das emendas poderão ser reduzidas na mesma proporção.

§ 6º As programações de que trata o § 4º deste artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pela mesma bancada, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Art. 31. Para fins de atendimento ao disposto nesta Subseção, constarão no Projeto de Lei Orçamentária as seguintes reservas de contingência:

I – De 2% (dois por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, sendo 1% (um por cento) de recursos livres e 1% (um por cento) de recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais.

II – De 1% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para o exercício, constituída de recursos livres, a qual deverá ser indicada como fonte de recursos para a aprovação das emendas de bancada.

§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida referida nos incisos I e II do caput, considerar-se-á a metodologia estabelecida na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.

§ 2º Para apresentação das emendas individuais e de bancada, o Legislativo observará o que segue:

I – No caso das emendas individuais, o valor total por autor será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso I do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal;

II – Para as emendas de bancada, o valor total a ser atribuído a cada um será obtido a partir da divisão do montante estabelecido no inciso II do caput pelo número de vereadores com assento da Câmara Municipal, multiplicando-se o resultado obtido pelo número de representantes de cada bancada.

§ 3º É vedada qualquer forma de cessão ou transferência entre vereadores ou entre bancadas, dos limites de que tratam os incisos I e II do parágrafo anterior.

§ 4º Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira das emendas individuais e de bancada que desatenderem os critérios estabelecidos nesta subseção, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência,

os quais poderão ser utilizados pelo Poder Executivo para a abertura de créditos adicionais.

§ 5º A aplicação dos critérios do inciso II do artigo 31 e do inciso II do §1º do artigo 31, restringem-se apenas às emendas de bancada que se utilizarem da reserva de contingência, não existindo óbice para apresentação de valor superior àquele definido.

Art. 32. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que enquanto não superados, obstem ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2024, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:

I - Não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;

II – No caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições:

- a) Não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos no art. 13º desta Lei;
- b) Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;
- c) Não apresentação de proposta ou plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos em regulamento;
- d) Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos

III - desistência expressa do autor da emenda;

IV - Incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;

V – No caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:

a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;

b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;

c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;

d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – A aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101//2000;

VII – a não indicação, pelos autores das Reservas de Contingência referidas nos incisos I e II art. 31 desta Lei como fonte de recursos para, respectivamente, atender as emendas individuais e de bancada;

§ 2º Em atendimento ao disposto no § 14 do art. 166 da Constituição, com o fim de viabilizar a execução das programações incluídas por emendas individuais e de bancada, até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder

Executivo estabelecerá, em decreto, o cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução das emendas de que trata esta subseção.

§ 3º Inexistido impedimento de ordem técnica ou tão logo o óbice seja superado, os órgãos e as unidades deverão, nos termos do Decreto referido do parágrafo anterior, adotar os meios e as medidas necessárias à execução das programações, observados os limites da programação orçamentária e financeira vigente.

§ 4º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais e de bancada que permanecerem com impedimento técnico insuperável após 1º de novembro de 2024 poderão ser utilizadas pelo Poder Executivo como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 5º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias das emendas individuais e de bancada comporão o relatório de avaliação das metas fiscais do último quadrimestre do exercício, a ser apresentado em audiência pública na forma do art. 8º desta Lei.

Art. 33. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Art. 34. Fica autorizada a inclusão de ações novas descritas no anexo III – Metas e Prioridades, no PPA 2022-2025, conforme previsto no art. 6º da lei municipal nº 6.804/2021.

Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal



ANEXO III

METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

PROGRAMA: 0310- AÇÃO LEGISLATIVA

OBJETIVO: Garantir a atuação dos parlamentares, permitindo a execução das funções legislativas, fiscalizadora e julgadora no âmbito municipal.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção das atividades legislativas Produto: Atividade mantida	sessões plenárias	Meta Física Valor Livre	47 R\$ 4.969.150,00
A	Ação: Publicidade Legal e Institucional da Câmara de Vereadores Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 68.250,00
P	Ação: Reaparelhamento da Câmara Municipal Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	50 R\$ 250.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores Produto: Servidor qualificado	Un.	Meta Física Valor Livre	9 R\$ 12.600,00
P	Ação: Reforma, construção, conservação e manutenção do prédio da Câmara	% de execução	Meta Física Valor	25

	Produto: Obra realizada		Livre	R\$ 500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 5.800.000,00



SECRETARIA GERAL - GABINETE DO PREFEITO SG - GP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção do Gabinete do Prefeito Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 2.600.000,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Tutelar Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 400.000,00
A	Ação: Manutenção da Secretaria Geral Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 1.700.000,00
A	Ação: Manutenção da Assessoria de Comunicação Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 400.000,00
A	Ação: Manutenção do Controle Interno Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 350.000,00
A	Ação: Manutenção da Central de Veículos Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 280.000,00

A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidor - GP Produto: Atividade mantida	Servidor	Meta Física Valor	6 5.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do GP Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor	3 10.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - Controle Interno Produto: Atividade mantida	Servidor	Meta Física Valor	3 7.900,00
P	Ação: Reaparelhamento do Controle Interno Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	3 1.500,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - CPAD I e II Produto: Atividade mantida	Servidor	Meta Física Valor	6 3.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do CPAD I e CPAD II Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	6 8.000,00
P	Ação: Capacitação e treinamento de servidor da Assessoria de Comunicação Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	4 3.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da Assessoria de Comunicação Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	10 8.000,00
P	Ação: Reforma do Arquivo Geral Produto: Reforma realizada	m²	Meta Física Valor	123,26 20.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidor da Seção de Protocolo	Servidor	Meta Física	2

	Produto: Servidor qualificado		Valor	1.500,00
P	Ação: Reparelhamento da Seção de Protocolo Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	4 5.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento da Seção de Arquivo Geral Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	1 1.000,00
P	Ação: Reparelhamento da SG Produto: Equipamento Adquirido	Un.	Meta Física Valor	4 15.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor da SG Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	2 3.000,00
P	Ação: Reparelhamento do Conselho Tutelar Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	5 2.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Conselho Tutelar Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 80.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor do Conselho Tutelar Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	5 8.000,00
P	Ação: Digitalização e Descarte de documentos Produto: Serviço adquirido	Un.	Meta Física Valor	800 50.000,00
A	Ação: Manutenção da PGM Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 2.000.000,00
P	Ação: Reparelhamento da PGM	Un.	Meta Física	10

	Produto: Equipamento adquirido		Valor	20.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor - PGM Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	9 7.000,00
P	Ação: Reforma e manutenção das instalações da PGM Produto: Reforma realizada	% de execução	Meta Física Valor	25 10.000,00
P	Ação: Programação de Controle de Processos Judiciais da PGM Produto: Sistema adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 40.000,00
A	Ação: Manutenção do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 3.600.000,00
A	Ação: Manutenção do Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 700.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	6 30.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Funtran Livre	3 15.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor	40 35.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor do Departamento de Transporte e Trânsito	Servidor	Meta Física	3

	Produto: Servidor qualificado		Valor	10.000,00
P	Ação: Reforma do prédio do Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança/Defesa Civil/Departamento de Transporte e Trânsito Produto: Obra realizada	m²	Meta Física Valor Livre	222 50.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Departamento da Guarda de Trânsito e Segurança Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				12.578.900,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL PROGRAMA: 0175-SEGURANÇA PÚBLICA OBJETIVO: Promover a segurança e a integridade dos cidadãos, por meio da articulação com as demais instituições de segurança que atuam na cidade, ligadas ao Estado, à União e à iniciativa privada, formando parcerias e propiciando trocas de informações e serviços.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção do 1º CPM, Delegacia de Polícia e DPPA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 250.000,00

P	Ação: Aquisição e manutenção de equipamentos de videomonitoramento	Un.	Meta Física	30
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Livre	440.000,00
P	Ação: Repasse para reforma do prédio da Polícia Civil	execução %	Meta Física	25
	Produto: Obra realizada		Valor Livre	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				700.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL PROGRAMA: 0009 - FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL -FUNDEC OBJETIVO: Promover a gestão de riscos e prevenção de desastres; manter, de forma sistêmica, ações permanentes para a prevenção, preparação, resposta e reconstrução do cenário relacionados a desastres e ocorrências que venham a agredir o ambiente e colocar a população em situação de risco; reduzir o tempo-resposta no atendimento às comunidades atingidas por calamidades; atuar em parceria com órgãos afins (agências de segurança que atuam na cidade, como Guarda Municipal, Brigada Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros), visando qualificar as ações de monitoramento, prevenção e respostas aos desastres, decorrentes de eventos da natureza, produtos perigosos e outros fenômenos ou acontecimentos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Órgão de Defesa Civil	Un.	Meta Física	1

	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	90.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	2 2.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da Defesa Civil Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	3 10.000,00
P	Ação: Resolução nº 003/FUNDEC (Alterado pela Lei nº 7.178/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 400.000,00
P	Ação: Restabelecimento - Calamidade Pública Abril 2024 (Alterado pelo decreto nº 9.792/2024) Produto: restabelecimento do município	Un.	Meta Física Valor Federal	1 751.170,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				1.253.170,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL PROGRAMA: 0028-APOIO ADMINISTRATIVO AO CORPO DE BOMBEIROS- FUMREBOM

OBJETIVO: Garantir a manutenção das atividades do Corpo de Bombeiros, protegendo a vida, o patrimônio e o meio ambiente, para o bem estar da sociedade.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM)	Meses	Meta Física	12
	Produto: Atividade mantida		valor livre 1020	5000 35.000,00
A	Ação: Manutenção de Veículos do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM)	Un.	Meta Física	4
	Produto: Atividade mantida		valor 1020	30.000,00
P	Ação: Aquisição de veículos para o Corpo de Bombeiros (FUMREBOM)	Un.	Meta Física	1
	Produto: Veículo adquirido		Valor 1020	200.000,00
P	Ação: Reforma do Quartel do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM)	m²	Meta Física	150
	Produto: Obra realizada		Valor 1020	30.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM)	Un.	Meta Física	12
	Produto: Equipamento adquirido		Valor 1020	90.000,00

P	Ação: Projeto para adaptação dos prédios do Corpo de Bombeiros (FUMREBOM)	Un.	Meta Física	1
	Produto: Projeto adquirido		Valor 1020	25.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				415.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIA GERAL PROGRAMA: 0212- MOBILIDADE URBANA OBJETIVO: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construção, regularização, recapeamento e sinalização de ciclovias	Km	Meta Física	2,50
			Valor	30.000
	Produto: Obra realizada		Livre FUNTRAN 1370	10.000,00
P	Ação: Aquisição e Modernização do sistema de semáforos do município	Un.	Meta Física	6

			Valor Livre FUNTRA N 1370	100.000 20.000,00
	Produto: Equipamentos adquiridos			
P	Ação: Aquisição de abrigos para ônibus	Un.	Meta Física Valor Livre FUNTRA N 1370	50 100.000 20.000,00
	Produto: Equipamentos adquiridos			
P	Ação: Sinalização visual vertical e Horizontal/ Placas e pinturas de ruas	km	Meta Física Valor FUNTRA N 1370 Livre	10 2.000,00 20.000,00
	Produto: Obra executada			
P	Ação: Melhoria dos acessos e cruzamentos	cruzamento s de vias públicas	Meta Física Valor Livre	2 50.000,00
	Produto: Obra executada			
P	Ação: Projeto acessibilidade urbana	Un.	Meta Física Valor Livre	30 30.000,00
	Produto: Projeto realizado			
P	Ação: Requalificação de passeios públicos	m²	Meta Física Valor Livre	1.600 100.000,00
	Produto: Obra executada			
A	Ação: Multas de trânsito	Un.	Meta Física	1

	Produto: Atividade mantida		Valor Multas de trânsito 1400	200.000,00
A	Ação: FUNTRAN Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FUNTRA N 1370	1 15.000,00
P	Ação: Mobilidade Urbana Produto: Plano de Mobilidade	Un.	Meta Física Valor Livre FUNTRA N 1370	1 20.000,00 100,00
P	Ação: Incluso + (Alterado pela Lei 7.100/2023) Produto: subvenções concedidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 37.778,96
TOTAL DO PROGRAMA =====>				754.878,96



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SMAD

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção das atividades da SMAD Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 4.300.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMAD Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	40 R\$ 50.000,00
A	Ação: Realização de concurso público Produto: Concurso Público	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 80.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	servidor	Meta Física Valor Livre	10 R\$ 15.000,00

A	Ação: Programa Médico de Saúde Ocupacional	servidor	Meta Física	1	
	Produto: Serviços prestados		Valor Livre	R\$	180.000,00
A	Ação: Aquisição de veículo SMAD (Alterado pela Lei 7.205/2024)	Un	Meta Física	2	
	Produto: Veículo adquirido		Valor Leilão	R\$	280.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$	4.905.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
PROGRAMA: 0221-INFORMÁTICA				
OBJETIVO: O objetivo do programa é a atualização, manutenção e melhoria na estrutura dos sistemas informatizados da Prefeitura, disponibilizando infraestrutura compatível com as necessidades da Administração Municipal e possibilitando melhor aproveitamento dos recursos por parte dos servidores públicos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Capacitação e treinamento de Servidores	Servidor	Meta Física	15
	Produto: Servidor qualificado		Valor	R\$ 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da Diretoria de Informática	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor	R\$ 1.400.000,00

P	Ação: Reaparelhamento da DI Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	30 R\$ 15.000,00
P	Ação: Modernização e qualificação do Datacenter e Processamento de Dados Produto: Equipamento adquirido/serviços	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 100.000,00
P	Ação: Atualização / Aquisição de Licenças de Sistema Operacional Produto: Equipamento adquirido/serviços	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 30.000,00
P	Ação: Renovação do Parque de Computadores Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Leilão Valor	2 R\$ 15.000,00 R\$ 1.000,00
P	Ação: Aquisição de Gerador Elétrico para Datacenter Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 50.000,00
P	Ação: Ampliação, otimização e melhoria da Rede de Comunicação de Dados Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	12 R\$ 300.000,00
P	Ação: Manutenção de Equipamentos Produto: Serviço técnico contratado	Un.	Meta Física Valor	12 R\$ 20.000,00

P	Ação: Aquisição de solução de Backup Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 30.000,00
P	Ação: Aquisição/locação de Sistema de Gestão e Banco de Dados Produto: Locação de software	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 1.300.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 3.281.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Vale transporte/Alimentação Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 3.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 3.500.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR

OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Obrigações Patronais Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 31.000.000,00
A	Ação: FAP - Compensação Previdenciária Produto: Pagamento de contribuições entre o Regime Próprio e Regime Geral de previdência	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 31.200.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SMDEC

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDEC Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 900.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMDEC Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	10 40.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	servidor	Meta Física Valor Livre	2 5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				945.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PROGRAMA: 0178 - CIDADE EMPREENDEDORA

OBJETIVO: Estimular as melhorias das condições de infraestrutura e incentivo, visando a instalação de novas empresas e consolidação das já existentes. Estimular a expansão de empreendimentos já existentes no município, desburocratizando processos e criando condições favoráveis para o desenvolvimento, assim como uma política de expansão econômica e inovação eficaz. Estimular a formação de startups na área da tecnologia, por meio de políticas de incentivos fiscais. Criar mecanismos para fomentar o empreendedorismo. Formular parcerias com instituições públicas e privadas para a oferta de consultorias e custo zero ou subsidiado para segmentos em formação.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Conceder incentivos para instalação/ampliação de empresas cfe. Lei Municipal. Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física	10
			Valor Livre	350.000,00
P	Ação: Criação do Parque Científico e Tecnológico Produto: Projeto adquirido	Un.	Meta Física	1
			Valor Livre	30.000,00
P	Ação: Qualificação profissional para a comunidade Produto: Curso realizado	Municípios	Meta Física	200
			Valor Livre	15.000,00
P	Ação: Manutenção, reforma e conservação da Incubadora Empresarial	Un.	Meta Física	1

	Produto: Incubadora Empresarial		Valor Livre	10.000,00
P	Ação: Programa Minha Nota Produto: Prêmio adquirido	Contribuintes contemplados	Meta Física Valor Livre	100 112.000,00
A	Ação: Divulgação do Município em feiras e eventos Produto: Material para distribuição gratuita	Un.	Meta Física Valor Livre	30.000 20.000,00
A	Ação: Incentivo a compra no comércio local Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 80.000,00
A	Ação: Disponibilizar o Transporte a Alunos Universitários Produto: Serviço de Transporte	Semestre	Meta Física Valor Livre	2 80.000,00
P	Ação: Programa Montenegro Juros Zero - Indústrias, Comércio e Serviços Produto: Incentivo concedido	Unidade	Meta Física Valor	1 400.000,00
P	Ação: Seminário Municipal de proteção as relações de consumo Produto: Qualificação profissional	Munícipes	Meta Física Valor Livre	2 30.000,00
A	Ação: Aquisição e instalação de sistemas de alarme para o prédio da CIT	Unidade	Meta Física Valor	1

	Produto: Sistema instalado		Livre	8.000,00
P	Ação: Programa Cidade Empreendedora - Sebrae	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Qualificação profissional		Livre	127.040,00
P	Ação: Programa Retoma Montenegro (Alterado pela Lei nº 7.129/2023)	Unidade	Meta Física	1
	Produto: Subvenção concedida		Livre	400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.662.040,00



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA SMF

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS****OBJETIVO:** Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMF (folha/estagiários)	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	3.880.500,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da Administração Tributária	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	950.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidores	Servidor	Meta Física	6
	Produto: Servidor Qualificado		Valor Livre	12.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMF	Un.	Meta Física	5

	Produto: Equipamento adquirido		Valor Leilão	70.000,00
P	Ação: Consulta Popular	Un.	Meta Física	1
	Produto: Equipamento adquirido		Valor Estadual	500,00
P	Ação: Implantação de sistema de custos	Un.	Meta Física	1
	Produto: Sistema adquirido		Valor Livre	80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				4.993.000,00
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária				
Encargos/operações especiais		6.650.000,00		11.643.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SMS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**OBJETIVO:** Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física 4505 Federal 40 ASPS	350 100,00 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da secretaria Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	1 5.300.000,00
A	Ação: Estagiários Recurso ASPS Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	1 600.000,00
A	Ação: Construção, ampliação e reforma dos prédios da SMS Produto: Unidade construída	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	1 50.000,00
A	Ação: Renovação da Frota Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 4505 Federal 40 ASPS	2 100,00 70.000,00

P	Ação: Construção de garagem para veículos da SMS e ampliação do estacionamento geral Produto: Unidade construída	Un.	Meta Física Valor 4505 Federal 40 ASPS	1 100,00 1.000,00
NO	Ação: Manutenção do colégio gestor Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	1 0,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Municipal de Saúde Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	1 3.000,00
A	Ação: Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Montenegro - CODIM Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS	1 5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				6.049.300,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0222- VIGILÂNCIA EM SAÚDE OBJETIVO: Fortalecimento e implementação das ações de vigilância em saúde. Ações de promoção, proteção e prevenção de doenças e agravos da população no âmbito do SUS.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			

P	Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Vigilância em Saúde Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4507 Federal 40 - ASPS	30 100,00 40.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Vigilância em Saúde através do CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4507 Federal 40 - ASPS	5 100,00 30.000,00
P	Ação: Aquisição e renovação da frota para a Vigilância em Saúde Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 1490 - Não computáveis 4507 Federal 40 - ASPS	1 1.100,00 100,00 1.000,00
A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4502 - Federal 4190 - Estadual 40 - ASPS	1 535.000,00 100,00 800.000,00
A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços	Un.	Meta Física	1

	Produto: Atividade mantida		Valor 40 - ASPS 1.000,00 4502 - Federal 100,00 4190 - Estadual 100,00 1490 - Não computáveis 21.000,00
A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Epidemiológica, através da aquisição de materiais e serviços através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física 1 Valor 40 - ASPS 1.000,00 4502 - Federal 25.000,00 4190 - Estadual 100,00
A	Ação: Manutenção dos Programas da Vigilância Sanitária, através da aquisição de materiais e serviços através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física 1 Valor 40 - ASPS 1.000,00 1490 - Não computáveis 100,00 4190 - Estadual 100,00 4502 - Federal 15.000,00

A	Ação: Ampliação do Programa de Combate ao Aedes Aegypti	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			1490 - Não computáveis	20.000,00
			4502 - Federal	25.000,00
			40 - APSP	110.000,00
	Produto: Atividade mantida			
A	Ação: Manutenção do atendimento de Agentes de Combate a Endemias (Novas contratações)	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4502 - Federal	158.400,00
TOTAL DO PROGRAMA =====				1.785.400,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0223- ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE OBJETIVO: Desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades através de ações no âmbito individual e coletivo abrangendo a promoção, proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, reabilitação, redução de danos e a manutenção da saúde dos indivíduos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Aquisição de unidade móvel	Veículo	Meta Física	1
			Valor	
			40 - ASPS	100,00

	Produto: Veículo adquirido		4505 Federal 4002 - Leilão SMS	100,00 100,00
P	Ação: Renovação da frota - SMS Produto: Veículo adquirido	Veículo	Meta Física Valor 4292 - Estadual 40 - ASPS 4505 Federal 4002 - Leilão SMS	1 100,00 100,00 100,00 100,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4293 - Estadual 4505 Federal 40 - ASPS	150 100,00 200,00 20.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária, através do CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4293 - Estadual 4505 Federal 40 - ASPS	20 100,00 200,00 25.000,00
P	Ação: Ampliação, construção e reforma de Unidades de Atenção Primária Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor 4505 Federal 4011 - Estadual 1634 40 - ASPS	2 300,00 100,00 2.000.000,00 50.000,00

A	Ação: Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4500 - Federal 4500 - Federal 4500 - Federal Próprio 1165 - PROMAD 4501 - Federal 4090 - Estadual 4090 - Estadual 4011 - Estadual	1 18.000.000,00 27.000,00 2.500.000,00 26.200,00 300,00 600,00 70.000,00 270.400,00 297.300,00 224.000,00
A	Ação: Manutenção dos Programas de saúde existentes na Atenção Primária, através da aquisição de materiais, insumos e serviços, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4500- Federal 4501 - Federal 4230 - Estadual 4090 - Estadual 4011 - Estadual	1 4.000.000,00 960.000,00 307.900,00 350.000,00 30.300,00 400.000,00
P	Ação: Ampliação e atualização da informatização das Unidades de Atenção Primária	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS	1 80.000,00

	Produto: Serviço realizado		4500 - Federal	81.600,00
A	Ação: Manutenção do Programa de Implementação da Segurança Alimentar e Nutricional na Saúde Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4504 - Federal	1 13.000,00
A	Ação: PANDEMIA/ENDEMIA - Ampliação dos serviços de saúde existentes na Atenção Primária Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40- ASPS 4011 - Estadual 4500 - Federal 4511 - Federal	1 15.000,00 100,00 100,00 100,00
A	Ação: Manutenção da Educação em Saúde Coletiva através do Núcleo Municipal de Educação em Saúde Coletiva - NUMESC Produto: Servidor capacitado	Un.	Meta Física Valor 4504 - Federal	100 5.700,00
A	Ação: Manutenção dos atendimentos de Agentes Comunitários de Saúde Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4500 - Federal 4090 - Estadual	100 1.550.000,00 84.000,00
A	Ação: Manutenção do Convênio com a APAE Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 450.000,00
A	Ação: Programa Primeira Infância Melhor - PIM Produto: crianças atendidas	Un.	Meta Física Valor 4160 - Estadual	1 16.757,80
A	Ação: Programa Crescer Saudável	Un.	Meta Física	1

	Produto: crianças atendidas		Valor 4500 - Federal	100,00
A	Ação: Programa Saúde na Escola - PSE Produto: crianças atendidas	Un.	Meta Física Valor 4500 - Federal	1 100,00
A	Ação: Apoio a Rede Hospitalar Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4230 - Estadual	1 100,00
P	Ação: Incremento temporário - Portaria 1.486/2022 (Alterado pela Lei 7.217/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 684,33
P	Ação: Incremento temporário - Portaria 1.195/2022 (Alterado pela Lei 7.216/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 447.805,97
P	Ação: Rede Bem Cuidar - UBS Amiga do Idoso (Alterado pela Lei 7.215/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 10.000,00
P	Ação: Incremento Temporário - Portaria 4.121/2022 (Alterado pela Lei 7.211/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 61.339,28
P	Ação: Incremento Temporário - Portaria 646/2023 (Alterado pela Lei 7.210/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 482.452,62

P	Ação: Incremento Temporário - Portaria 3.616/2024 (Alterado pela Lei 7.212/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 1.830.001,00
P	Ação: Incremento Temporário - Portaria 3.625/2024 (Alterado pela Lei 7.209/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal	1 100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				34.789.641,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0131-SAÚDE BUCAL OBJETIVO: Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população. Essas ações visam a ampliação do acesso ao tratamento odontológico, por meio do Sistema Único de Saúde (SUS).				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidade de Atenção Primária Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4293 - Estadual 40 ASPS	8 100,00 50.000,00

P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente das Unidades de Atenção Primária, através do Consórcio CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4293 - Estadual 40 ASPS	3 100,00 30.000,00
A	Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS 4500 Federal	1 100.000,00 1.000,00
A	Ação: Manutenção do programa Saúde Bucal, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4090 Estadual 4500 Federal 40 ASPS	1 50.000,00 100,00 120.000,00
A	Ação: Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI, para manutenção do programa de confecção de Próteses dentárias nos laboratórios regionais de próteses dentárias (LRPD) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4500 Federal	1 216.000,00
A	Ação: Repasse de recurso financeiro ao CIS/CAI para manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas de Montenegro Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4500 Federal 4111 Estadual	1 99.000,00 33.000,00
A	Ação: Contrato rateio Centro de Especialidade Odontológica -CEO	Un.	Meta Física Valor 4111 Estadual	1 1.000

	Produto: Atividade mantida		40 ASPS	450.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.150.300,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0129-SAÚDE MENTAL OBJETIVO: O objetivo deste Programa é promover a saúde mental no município, fortalecendo a rede de atenção psicossocial.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Serviço de Saúde Mental	Un.	Meta Física	40
			Valor	
			40 - ASPS	100.000,00
			4506 Federal	100,00
			4293 Federal	100,00
	Produto: Equipamento adquirido			
P	Ação: Construção de imóvel para o CAPS AD	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4506 Federal	100,00
			40 - ASPS	100.000,00
	Produto: Obra realizada			

A	Ação: Manutenção do Serviço de Saúde Mental	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4501 Federal	294.660,00
			4220 - Estadual	100,00
	Produto: Atividade mantida		40 - ASPS	200.000,00
A	Ação: Manutenção do Serviço de Saúde Mental, através do CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			40 - ASPS	400.000,00
			4220 - Estadual	100,00
	Produto: Atividade mantida		4501 Federal	405.000,00
A	Ação: Atendimento de pacientes em Residencial Terapêutico e Comunidade Terapêutica	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			40 - ASPS	2.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.500.160,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA: 0224-ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DE SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E AMBULATORIAL				
OBJETIVO: Reorganizar e garantir o acesso aos serviços de saúde na Atenção Secundária, com equidade no atendimento às necessidades de saúde da população no âmbito do SUS.				
TIPO (*)	Ação			2024

	Produto	Unidade de Medida		
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa IST/AIDS/Hepatites Virais Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 40- ASPS 4502 Federal	2 10.000,00 100,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente da Atenção Especializada e Ambulatorial Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 40- ASPS 4502 Federal	3 10.000,00 100,00
A	Ação: Manutenção do Programa Municipal de Combate à Tuberculose e do Programa IST/AIDS/Hepatites Virais Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4502 Federal	1 86.250,00
A	Ação: Manutenção da Atenção Especializada e Ambulatorial Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS	1 120.000,00
A	Ação: Manutenção da Atenção Especializada e Ambulatorial, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS	1 4.400.000,00
A	Ação: Manutenção do Atendimento Especializado realizado na Policlínica Municipal	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Atividade mantida		40- ASPS	400.000,00
A	Ação: Convênio AOASE - Prestação de serv. na especialidade em Traumatologia (Alterado pelo Lei 7.097/2023) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40- ASPS	1 51.000,00
A	Ação: Repasse Piso da Enfermagem (Alterado pelo Lei 7.132/2023) Produto: Subvenção concedida	Un.	Meta Física Federal	30 48.149,20
A	Ação: Convênio Enxergando o Futuro (Alterado pelo Lei 7.145/2023) Produto: Pessoas atendidas	Un.	Meta Física 40 - ASPS	400 40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				5.165.599,20

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0225-QUALIFICAÇÃO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA OBJETIVO: Garantir, qualificar e complementar a linha de cuidado ao paciente na Rede de Urgência e Emergência - RUE				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do programa SAMU/SALVAR	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS 4170 Estadual	1 3.806.000,00 1.202.785,08

	Produto: Atividade mantida		1497 Outros Municípios 4501 Federal	84.000,00 619.500,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa Melhor em Casa Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	10 1.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para o Programa Melhor em Casa Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	1 1.000,00
P	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente do Programa Melhor em Casa, através do CIS/CAÍ Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	10 1.000,00
A	Ação: Manutenção do Programa Melhor em Casa Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	1 249.000,00
A	Ação: Manutenção do Programa Melhor em Casa, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4501 Federal	1 420.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				6.384.285,08

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0226- ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA À POPULAÇÃO

OBJETIVO: Promover, proteger e recuperar a saúde tanto individual como coletiva, por meio da aquisição, dispensação e distribuição gratuita de medicamentos e demais produtos profiláticos e terapêuticos, na prevenção da obtenção de resultados concretos e da melhoria da qualidade de vida da população.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Manutenção da Farmácia Produto: Compra de materiais	Un.	Meta Física Valor 40 - ASPS 4050 Estadual	1 180.000,00 54.023,00
P	Ação: Manutenção da farmácia, através do CIS/CAÍ Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 40 ASPS 4050 Estadual 4503 Federal	1 1.500.000,00 100.000,00 385.057,56
P	Ação: Programa Farmácia Cuidar + Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor 4050 Estadual	1 100,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				2.219.180,56

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA: 0227- SAÚDE PRISIONAL

OBJETIVO: Promover ações preventivas e curativas de atenção integral ao sujeito em regime fechado ofertando assistência médica e odontológica.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Custeio Programa Saúde Prisional	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			40 - ASPS	160.000,00
			4500 Federal	292.800,00
			4090 Estadual	17.000,00
	Produto: Atividade mantida			
A	Ação: Custeio Programa Saúde Prisional, através do CIS/CAÍ	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			4500 Federal	439.200,00
			4090 Estadual	165.328,00
			Produto: Atividade mantida	
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.074.328,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR				
OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Vale transporte/Alimentação	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividades mantidas		Valor Livre	1.400.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.400.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Obrigações Patronais	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor 40 ASPS	3.950.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.950.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS SMVSU

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Reaparelhamento da SMVSU Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Leilão	4 R\$ 1.000,00 R\$ 10.000,00
P	Ação: Construção de novo prédio administrativo da SMVSU Produto: Obra construída	m²	Meta Física Valor Livre	200 R\$ 150.000,00
P	Ação: Renovação e Ampliação da Frota. Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor 1754 Livre	1 R\$ 2.000.000,00 R\$ 120.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMVSU.	Un.	Meta Física Valor	1

	Produto: Atividade mantida		Livre	R\$ 8.500.000,00
A	Ação: Aquisição de material de consumo, através do Consórcio CIS/CAÍ		Meta Física	1
	Produto: Material adquirido	Un.	Valor Livre	R\$ 2.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 10.783.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0036 - Iluminação Pública OBJETIVO: Melhorar e conservar os serviços de iluminação pública, tendo em vista a economicidade, a qualidade, o tráfego e a segurança dos munícipes. Substituir, na medida do possível, as lâmpadas convencionais da iluminação pública por lâmpadas de LED.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Pagamento da iluminação pública municipal e aquisição de equipamentos para melhorias na rede de iluminação pública		Meta Física	1
	Produto: Rede de iluminação melhorada	Un.	Valor Livre	R\$ 3.000.000,00
A	Ação: Manutenção dos pontos de iluminação pública	Postes	Meta Física Valor	2.000

	Produto: Atividade mantida		Livre	R\$ 125.000,00
P	Ação: Implantar sistema inteligente da gestão da iluminação pública (lâmpadas LED) Produto: Rede de iluminação melhorada	Un.	Meta Física Valor Livre	1.000 R\$ 1.260.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.385.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0106- CEMITÉRIO MUNICIPAL OBJETIVO: Ampliação da área do Cemitério Municipal, bem como a manutenção e conservação do mesmo, investindo na regularização do solo com drenagens e terraplanagens nas áreas do município. Elaborar estudos para instalação ou parceria com crematórios.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Ampliação do Cemitério Municipal Produto: Ampliação de área	m²	Meta Física Valor Livre	10.000 R\$ 40.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 40.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA: 5121 - SANEAMENTO BÁSICO

OBJETIVO: Implementar medidas estruturantes que assegurem a melhoria da gestão e da prestação dos serviços públicos de saneamento básico, considerando o abastecimento de água potável, o esgotamento sanitário, a drenagem e manejo de águas pluviais, a limpeza e manejo de resíduos sólidos urbanos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Canalização de arroios, sangas, sangões e valas. Produto: Curso d'água canalizado	m	Meta Física Valor Livre	50 R\$ 94.500,00
P	Ação: Desassoreamento e limpezas de corpos hídricos Produto: Drenagem realizada	m	Meta Física Valor Livre	200 R\$ 200.000,00
A	Ação: Fundo Municipal de Gestão Compartilhada - CORSAN Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual 1410	1 R\$ 262.500,00
P	Ação: Implantação dos bueiros inteligentes	Un.	Meta Física Valor	50

	Produto: Bueiros instalados		Livre	R\$ 31.500,00
P	Ação: Ampliação de redes de esgotos	m	Meta Física Valor Livre	500 R\$ 200.000,00 R\$ 100,00
	Produto: Rede de esgoto ampliada		1650	
TOTAL DO PROGRAMA =====>				788.600,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0212- MOBILIDADE URBANA OBJETIVO: Pavimentar, reformar e empreender ações que visem a melhoria das vias urbanas. Aumentar e modernizar a rede viária pertencente ao município. Garantir a manutenção e melhoria contínua da sinalização viária, horizontal e vertical, para segurança e conforto da comunidade. Requalificar, implantar e expandir sistemas de transportes públicos coletivos. Criar o ambiente necessário para o uso da bicicleta como meio de transporte.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: CIDE - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	Un.	Meta Física Valor Federal 1215	1 R\$ 52.500,00
	Produto: Material adquirido			

A	Ação: Melhorar acessibilidade em locais públicos com camadas asfálticas junto as calçadas	Locais	Meta Física	3
	Produto: Massa asfáltica		Valor Livre	R\$ 1.000,00
			Federal 1215	R\$ 23.677,50
A	Ação: Aquisição de Usina de Asfalto	Un.	Meta Física	1
	Produto: Usina adquirida		Valor 1754	R\$ 2.000.000,00
			Livre	R\$ 80.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 2.157.177,50

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 4513-PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E ÁREAS PÚBLICAS OBJETIVO: Melhorar o aspecto urbano e paisagístico da cidade. Manter em boas condições de limpeza e conservação dos espaços públicos de lazer e recreação.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construção, reforma e manutenção do Parque Centenário	Un.	Meta Física	1
			Valor	

	Produto: Obra realizada		1754 Livre	R\$ 2.000.000,00 R\$ 400.000,00
A	Ação: Manutenção, reforma e construção de praças Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 500.000,00
P	Ação: Parque Centenário - Etapa 2 (Alterado pela Lei nº 7.1222023) Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor Federal	1 R\$ 500.000,00
P	Ação: Parque Centenário - Etapa 3 (Alterado pela Lei nº 7.146/2023) Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor Federal	1 R\$ 300.000,00
P	Ação: Parque Centenário - Etapa 4 (Alterado pelo Lei nº 7.153/2024) Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor Federal	1 R\$ 100.000,00
P	Ação: Construção de infraestrutura e revitalização no Parque Centenário - convênio nº 940634/2023/MTUR (Alterado pelo Lei nº 7.213/2024)	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 96.000,00

	Produto: Obra realizada		Federal	R\$ 292.016,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 4.188.016,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS PROGRAMA: 0176 - CIDADE LIMPA OBJETIVO: Promover a limpeza de espaços públicos de lazer, estimular o sentimento de pertencimento e promover a autoestima da população, mantendo e conservando a limpeza do nosso município.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Convênio com a SUSEPE Produto: Convênio	Un.	Meta Física	1
			Valor Livre	R\$ 630.000,00
P	Ação: Aquisição de lixeiras e containers Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física	30
			Valor Livre	R\$ 40.000,00
P	Ação: Reparelhamento do Projeto Cidade Limpa	Un.	Meta Física	1

	Produto: Equipamento adquirido		Valor Livre	R\$ 20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 690.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS SMOP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	2 8.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMOP Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 3.540.000,00
P	Ação: Reparelhamento da SMOP Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Leilão	15 10.000,00 1.000,00
P	Ação: Renovação e ampliação de frota Produto: Frota adquirida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 100.000,00
P	Ação: Construção do Centro Administrativo	% execução	Meta Física Valor	25

			Livre	10000
			1650	1.000,00
	Produto: Prédio construído		1754	10.000.000,00
P	Ação: Construção, reforma, conservação e ampliação de prédios públicos	Un.	Meta Física	1
	Produto: Obra realizada		Valor	10.000,00
			Livre	10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				13.680.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS PROGRAMA: 0158- AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA OBJETIVO: Melhorar a infraestrutura urbana, incluindo a pavimentação de vias, pavimentação em passeios públicos promovendo a mobilidade sustentável e o saneamento básico através da revisão e atualização do Plano de Saneamento com a CORSAN.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Execução da infraestrutura faltante dos loteamentos com condenações judiciais	m²	Meta Física	1.000
	Produto: Obra realizada		Valor	
			Livre	450.000,00
P	Ação: Elaboração de Estudo de Projetos de Engenharia e Infraestrutura	Un.	Meta Física	1
	Produto: Projeto realizado		Valor	
			Livre	30.000,00
P	Ação: Requalificação e remodelação dos equipamentos urbanos através de parcerias Público-privadas	Un.	Meta Física	20

	Produto: Equipamento urbano construído e requalificado		Valor Livre	5.000,00
P	Ação: Construção, requalificação, reforma e ampliação do Porto das Laranjeiras e recuperação do Talude - Rio Cai Produto: Obra realizada	% execução	Meta Física Valor 1754 Livre	25 3000000,00 300.000,00
P	Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação, capeamento asfáltico, sinalização e micro drenagem de vias públicas Produto: Obra executada	% execução	Meta Física Valor 1650 1754 Livre/Leilão	20 1.000,00 17.000.000,00 300.000,00
P	Ação: Execução de cercamento de áreas verdes Produto: Obra executada	% execução	Meta Física Valor Livre	20 40.000,00
P	Ação: Construção e manutenção de arroios, pontes e macrodrenagens Produto: Obra executada	% execução	Meta Física Valor Livre/Leilão	10 500.000,00
P	Ação: Serviços Topográficos Produto: Serviço Contratado	Un.	Meta Física Valor Livre	3 20.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor Livre	3 5.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				21.651.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SMED

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0217-GESTÃO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativo a gestão da educação municipal. Garantir a melhoria continua no atendimento e na qualidade dos serviços administrativos prestados

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Reaparelhamento da SMED Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE Leilão 2002	20 10.000,00 500,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento - SMED Produto: Sistemas instalados	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE	1 3.000,00 10.000,00
P	Ação: Construir e reformar prédios administrativos Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	1 20.000,00 300.000,00
P	Ação: Manutenção de software de gestão educacional e assistência ao educando Produto: Software mantido em funcionamento	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	1 10.000,00 16.000,00

P	Ação: Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE	1 6.000,00
P	Ação: Renovar e ampliar a frota da SMED Produto: Veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE FNDE Salário Educação	1 80.000,00 1.000,00 100.000,00
A	Ação: Realização de Feiras e Mostras Produto: Feira realizada		Meta Física Valor MDE Salário Educação	2,00 10.000,00 10.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor MDE Salário Educação	20 1.500,00 8.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMED Produto: Atividade mantidas	Un.	Meta Física Valor MDE	1 4.305.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Educação - CME Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE	1 20.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes	Un.	Meta Física	50

	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 4.931.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0147- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL OBJETIVO: Dar condições de atendimento ao proposto na Meta 1, do Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.132/2015: “Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME”. Meta 19: Gestão Democrática e Meta 7: Qualidade na Educação básica, todos previstas no Plano Municipal de Educação, Lei nº 6.132/2015.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Reaparelhamento das EMEI's	Un.	Meta Física	50
			Valor	
			MDE	5.000,00
			FUNDEB	50.000,00
	Produto: Equipamento adquirido		Salário Educação	60.000,00
P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento	Un.	Meta Física	7
			Valor	

	Produto: Sistema instalado		Salário Educação	60.000,00
			MDE	20.000,00
P	Ação: Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios	Un.	Meta Física	7
	Produto: Atividade mantida		Valor	
			FUNDEB	50.000,00
			Salário Educação	10.000,00
P	Ação: Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Educação Infantil	Un.	Meta Física	2
	Produto: Obra executada		Valor	
			MDE	40.000,00
			Salário Educação	20.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores	Un.	Meta Física	1
	Produto: Obra finalizada		Valor	
			Salário Educação	1000
			MDE	1.000,00
			FNDE	1.000,00
P	Ação: Construir, ampliar e reformar as escolas municipais de educação infantil	Un.	Meta Física	3
	Produto: Obra executada		Valor	
			Salário Educação	50.000,00
			MDE	100.000,00
			FUNDEB	250.000,00
			1574	2.000.000,00
			FNDE	1.000,00

A	Ação: Manutenção das atividades - EMEI's Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	1 4.725.000,00 26.250.000,00 418.950,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores Produto: Servidor qualificado	Un.	Meta Física Valor MDE FNDE Salário Educação	150 5.000,00 1000,00 29.000,00
A	Ação: Instalar energia solar nas EMEI's Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	3 50.000,00 50.000,00 30.000,00
A	Ação: Apoio a entidades educacionais (Subvenções, auxílios e contribuições) Produto: Atividade mantida	Alunos	Meta Física Valor MDE FUNDEB	600 7.800.000,00 1.000.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Estudantes Produto: Atividade mantida	Alunos	Meta Física Valor MDE	50 300.000,00
A	Ação: Aquisição de Uniformes Escolares	Un.	Meta Física	7000

	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	100.000,00
			Salário Educação	215.000,00
A	Ação: Programa El Manutenção de novas turmas (Alterada pela Lei 7.124/2023)	Un.	Meta Física	7000
	Produto: Atividade mantida		Valor FNDE	509.491,53
TOTAL DO PROGRAMA =====>				44.202.441,53

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0145- MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBJETIVO: Atender com qualidade e excelência a comunidade escolar, buscando o cumprimento das metas previstas no Plano Municipal de Educação (Lei nº 6.132/2015), para a Educação Básica, conforme a seguir: Meta 2 - Universalização do Ensino Fundamental; Meta 4 - Educação inclusiva; Meta 5 - Alfabetização na Idade Certa; Meta 6 - Educação em Tempo Integral ; Meta 7 - Qualidade na Educação Básica. Meta 19- Gestão Democrática.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Reparelhamento das EMEF's	Un.	Meta Física	120
			Valor	
			FUNDEB	50.000,00
			MDE	5.000,00
	Produto: Equipamentos adquiridos		Salário Educação	20.000,00

P	Ação: Adquirir e instalar sistemas de alarme e monitoramento Produto: Sistema instalado	Un.	Meta Física Valor Salário Educação MDE	22 10.000,00 70.000,00
P	Ação: Executar os Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Salário Educação FUNDEB MDE	3 90.000,00 10.000,00 20.000,00
P	Ação: Instalar energia solar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental Produto: Sistemas instalados	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	10 80.000,00 100.000,00 10.000,00
P	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores Produto: Obras finalizadas	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	1 3.100,00 900,00 1.000,00
P	Ação: Ampliar a rede elétrica das Escolas Municipais de Ensino Fundamental Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	3 50.000,00 20.000,00

P	Ação: Construir, ampliar e reformar as Escolas Municipais de Ensino Fundamental Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação FNDE 1574 FUNDEB	7 100.000,00 200.000,00 5.000,00 2.000.000,00 120.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades - EMEF's Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	1 2.100.000,00 21.000.000,00 1.845.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor MDE FNDE Salário Educação	150 5.000,00 5000,00 25.000,00
A	Ação: Implementar políticas de educação étnico-raciais e ensino das culturas e histórias africana, afro-brasileira e indígena, a partir da capacitação de profissionais da educação Produto: Professor capacitado	Servidor	Meta Física Valor FNDE Salário Educação	250 10000,00 10.000,00

A	Ação: Manutenção de software e reaparelhamento de informática nas EMEF's. Produto: Equipamento e software adquirido	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	22 20.000,00 80.120,00
A	Ação: Apoio a entidades educacionais (subvenções, auxílios ou contribuições) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE FUNDEB Salário Educação	2 20.000,00 5.000,00 5.000,00
A	Ação: Convênio Escola Cívico Militar Produto: Escola Atendida	Um.	Meta Física Valor Livre	1,00 100,00
A	Ação: Aquisição de Uniformes Escolares Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Salário Educação	7000 1000 113.000,00
A	Ação: Convênio PDDE/FNDE Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Federal-PDDE	27 15.000,00
A	Ação: Escola em Tempo Integral (Alterado pela Lei n 7.195/2024) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FNDE	22 548.794,60
TOTAL DO PROGRAMA =====>				28.773.014,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0058-TRANSPORTE ESCOLAR

OBJETIVO: Assegurar a frequência dos educandos na escola, mediante a garantia de condições de acesso aos estabelecimentos de ensino através de meio de transportes adequados.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental - Recurso Federal Salário Educação e MDE Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor MDE Salário Educação	1 20.000,00 2.100.000,00
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental Meio Rural - Recurso Estadual Meio Rural Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Salário Educação Estadual - 1135	1 10.000,00 650.000,00
A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio - Recurso Estadual Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Estadual - 1135	1 10.000,00 200.000,00

A	Ação: Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental- Recurso Federal PNATE	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Federal - 1210	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.190.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
PROGRAMA: 0219- ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
OBJETIVO: Atender as necessidades nutricionais dos alunos da educação básica pública durante os 200 dias letivos, contribuindo para o crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar dos estudantes, bem como promover a formação de hábitos alimentares saudáveis.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção da Alimentação das Escolas de Educação Infantil	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	500.000,00
			PNAE - 1025	917.400,00
A	Ação: Manutenção da Alimentação Escolar para as Escolas de Ensino Fundamental	Un.	Meta Física	1
			Valor Livre	400.000,00

	Produto: Atividade mantida		PNAE - 1025	625.500,00
A	Ação: Programa Bolsa Família Creches - FNDE	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor FNDE	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				2.443.900,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0180- APOIO À GESTÃO NUTRICIONAL DO EDUCANDO OBJETIVO: Atender as despesas administrativas e dar suporte as atividades relacionadas ao Setor da Merenda Escolar Municipal.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Departamento de Alimentação Escolar	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	1.155.000,00
A	Ação: Treinamento e capacitação de servidores	Servidores	Meta Física	3
	Produto: Servidor qualificado		Valor Livre	500,00
			Salário Educação	2.500,00
P	Ação: Reparelhamento do Departamento de Alimentação Escolar	Un.	Meta Física	4

	Produto: Equipamentos adquiridos		Valor Livre	8.000,00
P	Ação: Construção de prédio para alimentação escolar Produto: Obra concluída	Un.	Meta Física Valor Livre	1 200.000,00
A	Ação: Execução e manutenção dos Planos de Prevenção e Combate a Incêndios Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 10.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.376.000,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROGRAMA: 0057 - ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR OBJETIVO: Atender aos servidores públicos municipais, concedendo-lhes auxílio alimentação e transporte.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Vale transporte/Alimentação Produto: Atividades mantidas	Un.	Meta Física Valor Livre	1 4.200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.200.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 0030 - PREVIDÊNCIA SOCIAL AO SERVIDOR

OBJETIVO: Visa o pagamento das obrigações patronais com o Regime Geral da Previdência, como o Regime Próprio e demais obrigações com os servidores.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
A	Ação: Obrigações Patronais	Un.	Meta Física	1
			Valor	
			FUNDEB	9.450.000,00
			MDE/Livre	3.675.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				13.125.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SMDR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 0100 -PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Capacitação e treinamento de Servidor Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	6 3.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMDR Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor 1495 Livre	3 1.000,00 12.000,00
P	Ação: Reequipamento e manutenção do Parque de Máquinas da SMDR Produto: Veículo/máquina adquirida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 300.000,00
P	Ação: Construção da Garagem para veículos/máquinas	% de obra executada	Meta Física Valor	50

	Produto: Obra realizada		Livre	150.000,00
P	Ação: Reforma da Casa do Produtor (telhado, banheiros, piso, outras)	% de obra executada	Meta Física	25
	Produto: Reforma realizada		Valor Livre	100.000,00
A	Ação: Manutenção das Atividades da SMDR	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	3.500.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				4.066.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL PROGRAMA: 0169- APOIO AOS PRODUTORES RURAIS OBJETIVO: Proporcionar sustentabilidade das propriedades rurais, oportunizando o bem estar das famílias, evitando assim o êxodo rural. Garantir acesso à energia, meios de transporte e infraestrutura para o eficiente escoamento da produção. Estabelecer parcerias para oferta de serviços de água potável nas regiões que enfrentam problemas com abastecimento. Adotar medidas de apoio para assegurar a cobertura do interior por serviços eficientes de internet e telefonia.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
OE	Ação: Fundo de Avicultura	Contrato	Meta Física	1
	Produto: Empréstimo/Financiamento contratado		Valor 1245	R\$ 1.000,00

A	Ação: Assistência técnica e Prestação de Serviços aos Produtores Rurais Produto: Serviço de Extensão mantido	Contrato	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 1.000,00
A	Ação: Concessão de empréstimos e financiamentos aos produtores rurais, através de Fundo Rotativo- FUNDER Produto: Empréstimo/Financiamento Contratado	Convênio	Meta Física Valor 1340 FUNDER	1 R\$ 1.000,00
P	Ação: Programa de Ampliação da Bacia Leiteira Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 5.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a Piscicultura Familiar Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 5.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a Citricultura Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 150.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a Apicultura Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 5.000,00

P	Ação: Programa de Incentivo ao Desenvolvimento da Agricultura Familiar. Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 150.000,00
P	Ação: Programa de incentivo a construção de cisternas e açudes para irrigação Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 30.000,00
P	Ação: Programa de qualificação/capacitação continuada e assistida dos agricultores e comunidades rurais Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 5.000,00
P	Ação: Programa de Desenvolvimento Rural, Lei Municipal nº 6.552 de 2018 e alterações Produto: Hora máquina e hora caminhão	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 900.000,00
P	Ação: Programa de Incentivo a expedição de Notas Fiscais de Produtor Rural, Lei Municipal nº 6.643 de 2019 e alterações. Produto: Bônus distribuídos	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 150.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamento s-Contrato de repasse 909323/2020/SDR	Un.	Meta Física Valor Livre	1 R\$ 131.667,00

	Produto: Aquisição de máquina		1750 Federal	R\$ 250.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos- contrato de repasse 907947/2020/SDR Produto: Aquisição de veículo	Un.	Meta Física Valor Livre 1750 Federal	1 R\$ 74.894,00 R\$ 250.000,00
P	Ação: Aquisição de máquina agrícola - Convênio/MAPA nº 912026/2021 Produto: Aquisição de equipamentos	Un.	Meta Física Valor Livre MAPA	7 R\$ 5.131,67 R\$ 128.925,00
P	Ação: Aquisição de equipamentos Agrícolas - Convênio nº 940753/2023/MAPA (Alterado pela Lei nº 7.179/2024) Produto: Aquisição de equipamentos	Un.	Meta Física Valor Livre MAPA	2 R\$ 11.233,33 R\$ 143.250,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 2.398.101,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

PROGRAMA: 6061 - INFRAESTRUTURA NA ZONA RURAL

OBJETIVO: O Programa visa levar às propriedades rurais melhorias gerais de infraestrutura, com vistas à qualidade de vida, ao desenvolvimento da produção e uso ordenado dos recursos naturais.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Perfuração de poços e implantação de redes d'agua. Produto: Poços perfurados e redes implantadas	Un.	Meta Física Valor Livre	2 15.000,00
P	Ação: Programa de soluções em saneamento da produção de resíduos sólidos e efluentes de criação animal. Produto: Projeto contratado	Un.	Meta Física Valor Livre	1 5.000,00
P	Ação: Eletrificação rural e implantação de redes trifásicas Produto: Redes elétricas realizadas	Un.	Meta Física Valor Livre	2 5.000,00
P	Ação: Implantação de telefonia e redes de internet rural. Produto: Telefonia e Internet Implantadas	Un.	Meta Física Valor Livre	3 5.000,00
P	Ação: Contratação para criação e manutenção de banco de dados com informações relativas as vias rurais, edificações comunitárias e pontes.	Un.	Meta Física	1

	Produto: Banco de dados adquiridos		Valor Livre Federal	8.000,00 80.000,00
P	Ação: Abertura, prolongamento, pavimentação e sinalização das estradas da zona rural Produto: Manutenção de estradas	Km	Meta Física Valor Livre	250 300.000,00
A	Ação: Manutenção da infraestrutura rural Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 650.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.068.000,00



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ARTES FUNDARTE

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES**

Fundação Municipal de Artes de Montenegro - FUNDARTE

PROGRAMA: 0101 - Apoio Administrativo à Fundação**OBJETIVO:** Desenvolver as ações de caráter administrativo e pedagógico, exercidas continuamente, manter e equipar adequadamente a Instituição, com instrumentos, móveis, equipamentos que garantam o apoio necessário às atividades da Fundação

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Manutenção das Atividades da FUNDARTE Produto: Atividade Mantida	Unidade	Meta Física Valor Prefeitura FUNDARTE	1 6.000.000,00 1.400.000,00
P	Ação: Construção, reforma e manutenção dos prédios da Fundarte Produto: Obra realizada	Unidade	Meta Física Valor União Prefeitura FUNDARTE	2 1.000,00 1.000,00
P	Ação: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente - FUNDARTE Produto: Equipamento adquirido	Unidade	Meta Física Valor Prefeitura	4 21.000,00

			FUNDARTE	2.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento de Servidores Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física	7
			Valor FUNDARTE	7.000,00
P	Ação: Reforma da sala 5 e Teatro Therezinha Petry Cardona (Alteado pela Lei nº 7.108/2023) Produto: Obra realizada	Unidade	Meta Física	2
			Valor FUNDARTE	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				7.632.000



FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO

FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE

FAP - FAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão PROGRAMA: 0031 - PREVIDÊNCIA SOCIAL SERVIDOR - REGIMENTO PRÓPRIO OBJETIVO: Visa o pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários dos servidores vinculados ao Fundo de Aposentadoria e Pensões da Administração Municipal.				
TIPO (*)	Ação 1023355 Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Pagamento de aposentadorias, pensões e benefícios previdenciários, tarifas bancárias, despesas de exercícios anteriores, sentenças judiciais, indenizações e restituições. Produto: Atividade mantida	Unidade	Meta Física Valor	1 R\$ 41.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 41.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES FAS - Fundo de Assistência a Saúde PROGRAMA: 0032- ASSIST.MÉDICO-HOSPITALAR-ODONTO-SERVIDOR - FAS OBJETIVO: Garantir a manutenção da assistência ao Plano de Saúde e Odontológico aos servidores municipais.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023

	Produto			
A	Ação: Manutenção da Assistência à Saúde dos servidores municipais Produto: Atividade mantida	Unidade	Meta Física Valor	1 R\$ 23.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 23.000.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES FAP - Fundo de Aposentadoria e Pensão PROGRAMA: 0317-APOIO ADMINISTRATIVO AO FAP/FAS OBJETIVO: Garantir o funcionamento das atividades de apoio administrativos pelo Setor Técnico Administrativo.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção das Atividades do Setor Técnico Administrativo - STA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor	1 R\$ 580.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Setor Técnico Administrativo - STA Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor	3 R\$ 20.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 600.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SMMA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0100 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Manutenção das atividades da SMMA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física	1
			Valor Livre FUNDEMA -1290	1.300.000,00 50.000,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMMA Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física	2
			Valor Livre FUNDEMA -1290	5.000 40.000,00
P	Ação: Renovação e ampliação da frota Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor FUNDEMA -1290	1 10.000,00

A	Ação: Capacitação e treinamento de servidores	Servidor	Meta Física	4
	Produto: Servidor qualificado		Valor	
			FUNDEMA -1290	12.500,00
			Livre	2.500,00
A	Ação: Pagamento de Sentença judicial	Un.	Meta Física	1
	Produto: Sentenças judiciais		Valor	
			Livre	70.000,00
			TOTAL DO PROGRAMA =====>	

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE				
PROGRAMA: 0213-COLETA E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS				
OBJETIVO: Melhorar a qualidade dos serviços prestados. Atendimento as exigências ambientais. Atingir índices crescentes de manejos de resíduos sólidos.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Manutenção do serviço de coleta e destinação final de resíduos	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	6.000.000,00
A	Ação: Manutenção do serviço de coleta de inservíveis de móveis e eletrodomésticos	Un.	Meta Física	1

	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	50.000,00
A	Ação: Criação e manutenção do Ecoponto	Un.	Meta Física	1
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	10.000,00
			FUNDEMA -1290	50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				6.110.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROGRAMA: 0214-EDUCAÇÃO AMBIENTAL OBJETIVO: Fomentar e qualificar a educação ambiental no Município. Desenvolver ações de preservação do Meio Ambiente, através da divulgação de projetos, conscientizando a comunidade da necessidade de preservação.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Incentivo aos Programas de Educação Ambiental	Un.	Meta Física	9
	Produto: Atividade mantida		Valor Livre	5.000
			FUNDEMA -1290	80.000,00
A	Ação: Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita	Un.	Meta Física	3

			Valor Livre	10.000,00
	Produto: Atividade mantida		FUNDEMA -1290	20.000,00
P	Ação: Arborização Urbana	Un.	Meta Física	
	Produto: Mudanças adquiridas		Valor FUNDEMA -1290	20.000,00
			Livre	1.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				136.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PROGRAMA: 0215-FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO OBJETIVO: Licenciar as atividades de impacto ambiental no Município. Diminuir o impacto ambiental e efetuar a recuperação do Meio Ambiente. Atender/legalizar ambientalmente os empreendimentos da cidade, objetivando o funcionamento empresarial com sustentabilidade.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Contratar empresa para revisar e atualizar a Legislação Municipal (Código de meio ambiente, Plano de Saneamento).	Serviço	Meta Física	1
	Produto: Legislação revisada		Valor Livre	25.000
			FUNDEMA 1290	100.000

A	Ação: Contratar empresa para fazer a cartografia municipal (mapeamentos hídricos, geológicos, biótico,) Produto: Análise adquirida	Un.	Meta Física Valor Livre FUNDEMA 1290	1 10.000,00 120.000,00
A	Ação: Contratar empresa para executar análises laboratoriais Produto: Análise adquirida	Un.	Meta Física Valor FUNDEMA 1290 Livre	2 20.000,00 10.000,00
A	Ação: Manutenção e melhorias do Aterro Sanitário (Cumprimento de LO-FEPAM) Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 15.000,00
P	Ação: Plano Municipal de Saneamento Básico. Produto: Plano revisto	Serviço	Meta Física Valor FUNDEMA 1290 Livre	1 80.000,00 50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				430.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0216- GESTÃO DAS POLÍTICAS DO MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Tem como finalidade o desenvolvimento de programas de educação ambiental, recuperação do meio ambiente e a preservação das áreas de interesse ecológico. - Recurso: FUNDEMA

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental - FUNDEMA Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor FUNDEMA - 1290	1 50.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				50.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROGRAMA: 0179- BEM ESTAR ANIMAL

OBJETIVO: Objetivando o cuidado com animais e redução da proliferação de animais de rua.

TIPO (*)	Ação		
----------	------	--	--

	Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Castração de animais	Un.	Meta Física	1080
	Valor Estadual		1.000,00	
	Livre		150.000,00	
P	Ação: Implantar a padronização das carrocinhas de tração humana e mecânica (Cavalo de Lata)	Un.	Meta Física	1
	Valor			
	Livre		5.000,00	
A	Ação: Incentivo a adoção de animais de ruas com parcerias público privadas	Un.	Meta Física	1
	Valor			
	Livre		35.000,00	
A	Ação: Saúde Animal	Un.	Meta Física	20
	Valor			
	Livre		150.000,00	
A	Ação: Transferência Especial Castração	Un.	Meta Física	500
	Valor			
	Livre		100.000,00	
TOTAL DO PROGRAMA =====>				441.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO SMGEP

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
P	Ação: Reforma e manutenção do prédio da SMGEP, com a adequações de acessibilidade Produto: Reforma realizada	% Execução	Meta Física Valor Livre	40% 100,00
P	Ação: Reaparelhamento da SMGEP Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	15 54.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMGEP Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.500.000,00
A	Ação: Capacitação e Treinamento do servidor Produto: Servidor Qualificado	Un.	Meta Física Valor Livre	8 4.000,00
P	Ação: Aquisição de veículo para a SMGEP Produto: veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 100.000,00

TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.658.100,00
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO PROGRAMA: 0228- FORTALECIMENTO DA GESTÃO URBANA SUSTENTÁVEL OBJETIVO: Orientar e controlar a execução dos planos de urbanização, especialmente o Plano Diretor Municipal, fazendo cumprir a legislação urbanística e fiscalizar as obras públicas executadas no município. Atualização e suporte para o Cadastro Imobiliário e da Planta Genérica de Valores.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Serviço de topografia Produto: Serviço contratado	Un.	Meta Física Valor Livre	1 100.000,00
P	Ação: Contratação de serviço de assessoria técnica para a revisão do Plano Diretor Produto: Serviço Contratado	Serviço	Meta Física Valor Livre	1 60.000,00
P	Ação: Contratação de empresa para manutenção do sistema de informações geográficas Produto: Serviço contratado	Serviço	Meta Física Valor Livre	1 150.000,00
P	Ação: Contratação de empresa para atualizar o Cadastro Imobiliário Urbano Produto: Plano revisto	Serviço	Meta Física Valor Livre	1 150.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				460.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 0182- MONTENEGRO, CIDADE CONECTADA

OBJETIVO: Implantação da era digital na gestão municipal, através da utilização de aplicativos para os contribuintes acessarem os diversos serviços prestados pela Administração Pública.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
p	Ação: Aquisição de aplicativo/software para georreferenciamento	Un.	Meta Física	1
	Produto: Serviço contratado		Valor Livre	2.000,00
A	Ação: Tecnologia e Inovação	Un.	Meta Física	1
	Produto: apoio ao desenvolvimento tecnológico		Valor Livre	200.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				202.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

PROGRAMA: 183 - PLANEJA MONTENEGRO

OBJETIVO: Planejar, coordenar e acompanhar a execução de projetos em sintonia com os órgãos da administração direta e indireta. Desenvolver métodos para melhorar os processos e ferramentas de gestão. Captar recursos visando a efetividade das políticas públicas.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
p	Ação: Elaboração de Estudo de Projetos de Engenharia e Infraestrutura	Serviços	Meta Física	6
	Produto: Projeto realizado		Valor Livre	200.000,00
p	Ação: Contratação de empresa para Programa de Gestão	Etapas	Meta Física	12
	Produto: Projeto de desenvolvimento		Valor Livre	70.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				270.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO - SMDESCH

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0100 -PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativo, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativa, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Reaparelhamento da SMDESCH Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre Leilão 1495	10 1.000,00 20.000,00
A	Ação: Capacitação e treinamento de servidor Produto: Servidor qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	2 5.000,00
P	Ação: Aquisição e implantação de software para gestão, padronização, acompanhamento, transparência, segurança, integridade e desenvolvimento contínuo dos cadastros habitacionais para as famílias inscritas no Programa da Caixa Econômica Federal Produto: Software implantado	Licença	Meta Física Valor Livre	1 10.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDESCH Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 2.100.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				R\$ 2.136.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0202- HABITAÇÃO

OBJETIVO: Promover a regularização de loteamentos e áreas em situação irregular ou em situação de risco, realizando serviços que contemplem os meios necessários para o atingimento destas metas, tais como pagamento de escrituras, serviços de topografia, obras de infraestrutura básica, entre outros. Viabilizar os meios para a instalação de novos núcleos habitacionais para famílias de baixa renda.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Execução de infraestrutura nos loteamentos Produto: Obra realizada	m²	Meta Física Valor Livre	882 100.000,00
A	Ação: Serviço de topografia Produto: Serviço realizado	Serviços	Meta Física Valor Livre	1 30.000,00
A	Ação: Pagamento de serviços cartoriais Produto: Famílias beneficiadas	Serviços	Meta Física Valor Livre	130 10.000,00
NO	Ação: Regularização de loteamentos por meio de parceria na modalidade de cooperação com Organização da Sociedade Civil. Produto: Loteamentos regularizados	Serviços	Meta Física Valor Livre	5 0,00

A	Ação: Materiais para distribuição gratuita - Banco de Materiais	Un.	Meta Física	120
	Produto: Materiais regularizados		Valor Livre	
				70.000,00
P	Ação: Execução de Casas Populares	Un.	Meta Física	8
			Valor	
			1754	
			3000000,00	
			Livre	10.000,00
	Produto: Moradias adquiridas		Federal	150.000,00
A	Ação: Locação de imóveis/casas	Un.	Meta Física	12
			Valor	
			Livre	70.000,00
P	Ação: Construção de unidades sanitárias	Un.	Meta Física	10
			Valor	
			Livre	150.000,00
P	Ação: Programa-RS A Casa é sua (Alterado pela Lei nº 7.184/2024)	Un.	Meta Física	10
			Valor	
			Estadual	
			Livre	R\$ 800.000,00
	Produto: casas construídas			970.974,97
TOTAL DO PROGRAMA =====>				5.360.974,97

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0203-ABRIGAGEM DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS COM VÍNCULOS FAMILIARES ROMPIDOS

OBJETIVO: Ofertar serviços especializados em diferentes modalidades e equipamentos, com vistas a garantir o acolhimento de indivíduos e/ou famílias afastados temporariamente do núcleo familiar e/ou comunitário de origem, devendo ser assegurada a proteção integral aos atendidos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Abrigagem de idosos Produto: Idosos acolhidos	Vaga	Meta Física Valor Livre	384 600.000,00
A	Ação: Abrigagem de crianças e adolescentes Produto: Crianças acolhidas	Vaga	Meta Física Valor Livre	600 2.400.000,00
A	Ação: Abrigagem de Jovens e Adultos com Deficiência Produto: Jovens e adultos com Deficiência	Vaga	Meta Física Valor Livre	12 15.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				3.015.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0004-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

OBJETIVO: Oferecer subsídios às Entidades de cunho socioassistencial, através da formalização de parcerias/contratos com o intuito de amparar as pessoas que utilizam os respectivos serviços. Conceder benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal 8.742/1993.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
A	Ação: Aquisição de vagas para portadores de necessidades especiais Produto: Pessoas beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre	600 210.000,00
A	Ação: Compra de vagas em Casa de Passagem Produto: Pessoas beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre	12 100.000,00
A	Ação: Subvenções Sociais Produto: Entidades assistidas	Subvenção	Meta Física Valor Livre	1 600.000,0
A	Ação: Material, bens ou serviço para distribuição gratuita Produto: Pessoas beneficiadas	Un.	Meta Física Valor Livre	1.500 150.000,00

A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - PAEFI e LA/PSC Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 228.648,00 147.800,00
A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - PAC I Produto: Pessoas beneficiadas	Serviços	Meta Física Valor Livre Federal	80 8.568,00 40.800,00
A	Ação: Bloco da Proteção Social Especial - Apoio à Pessoa Deficiente Produto: Pessoas Beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre Federal	250 12.153,75 57.877,00
A	Ação: Programa Bolsa Família / Auxílio Brasil e Cadastro Único Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 30000,00 90.000,00
P	Ação: Reaparelhamento do Cadastro Único Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Federal	6 15.000,00
P	Ação: Vagas para mulheres vítimas de violência e seus filhos Produto: Pessoas beneficiadas	Vaga	Meta Física Valor Livre	60 16.000,00

A	Ação: Bloco da Proteção Básica - PAIF e SCFV Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre Federal	1 322.770,00 252.000,00
A	Ação: Repasses do Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Estadual	1 4.000,00
A	Ação: Melhorias na Assistência Social do Município, através dos recursos do índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGDSUAS Produto: Programa mantido	Un.	Meta Física Valor próprio 1282	1 2.192,40 10.440,00
A	Ação: Manutenção da Assistência Social através da aquisição de materiais e serviços Produto: Programa mantido	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.000.000,00
A	Ação: Programa Criança Feliz Produto: usuários atendidos	Usuários	Meta Física Valor Livre Federal	100 20.000 60.000,00
A	Ação: Centro de Referência da Mulher Produto: Pessoas beneficiadas	Un.	Meta Física Valor Livre Estadual	18 12.000 1.000,00

A	Ação: Centro de Referência do Imigrante	Un.	Meta Física	240
			Valor Livre	12.000,00
	Produto: Assistência Comunitária		Federal	10.000,00
A	Ação: Bloco dos benefícios eventuais	Un.	Meta Física	240
	Produto: Pessoas beneficiadas		Estadual	20.000,00
A	Ação: Bloco proteção social especial média e alta complexidade	Un.	Meta Física	240
	Produto: Atividade mantida		Estadual	80.000,00
A	Ação: Portaria 884 - Sobra COVID (Alterado pela Lei 7.119/2023)	Un.	Meta Física	240
	Produto: Pessoas beneficiadas		Federal	319.364,95
A	Ação: Portaria 580/2020 MC Emenda Parlamentar (Alterado pela Lei 7.154/2024)	Un.	Meta Física	1
	Produto: Auxílio concedido		Federal	116.580,61
A	Ação: Incremento Temporário - Recurso MP 1.188/2023 (Alterado pela Lei 7.156/2024)	Un.	Meta Física	1.200
	Produto: Pessoas beneficiadas		Federal	900.000,00
P	Ação: Programa Recomeçar II (Alterado pela Lei 7.128/2023)	Un.	Meta Física	1.800
			Valor	

	Produto: Pessoas beneficiadas		Livre	100,00
A	Ação: Portaria MDS nº 886/2024 (Alterado pela Lei nº 7.191/2024) Produto: obras realizadas	Un.	Meta Física Valor Federal	2 R\$ 202.226,42
A	Ação: Aquisição de Veículo SIGTV Port 886 (Alterado pela Lei nº 7.196/2024) Produto: veículo adquirido	Un.	Meta Física Valor Federal	2 R\$ 280.000,00
A	Ação: Aquisição de bens móveis SIGTV Port 886 (Alterado pela Lei nº 7.196/2024) Produto: Equipamentos adquiridos	Un.	Meta Física Valor Federal	10 R\$ 30.000,00
A	Ação: Construção Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS - Contrato de Repasse nº 953975/2023 (Alterado pela Lei nº 7.198/2024) Produto: obra realizada	Un.	Meta Física Valor Federal Livre	1 R\$ 579.685,00 R\$ 6.070,00
A	Ação: Reforma e Ampliação de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Contrato de Repasse nº 953978/2023 (Alterado pela Lei nº 7.197/2024)	Un.	Meta Física	1

	Produto: obra realizada		Valor Federal Livre	R\$ 477.500,00 R\$ 4.825,00
A	Ação: Portaria nº 90/2013/MDS - Calamidade Pública - PVAC (Alterado pela decreto nº 9.781/2024) Produto: restabelecimento da cidade	Un.	Meta Física Valor Federal	1 R\$ 200.000,00
A	Ação: Assistência Humanitária - Calamidade Pública (Alterado pela decreto nº 9.789/2024) Produto: assistência comunitária	Un.	Meta Física Valor Federal	2000 R\$ 2.144.400,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				8.774.001,13

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO				
PROGRAMA: 0231 - PROGRAMA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA O TRABALHO				
OBJETIVO: Desenvolver o Programa no Município de acordo com os critérios do governo federal, com a finalidade de subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos munícipes, ampliando as oportunidades no mundo do trabalho, de acordo com as necessidades das empresas e alinhadas à política de desenvolvimento da cidade.				
TIPO (*)	Ação			

	Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Subsidiar a capacitação profissional de qualidade aos munícipes, através de treinamento e demais atividades que proporcionem a estas pessoas um encaminhamento mais efetivo ao mundo do trabalho Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 75.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				75.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023 ANEXO III - METAS E PRIORIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO PROGRAMA: 2431-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMCA OBJETIVO: Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Suportar despesas dos programas de atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, de acordo com a Lei 5.328, de 21 de setembro de 2010. Estimular a promoção de atividades e eventos que tenham impacto positivo sobre a formação do indivíduo menor de idade, através do lazer, do esporte, da cultura e da educação.				
TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Realizar e apoiar parcerias com as Organizações da Sociedade Civil para as ações voltadas ao atendimento previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente, através de Termos de Fomento/Colaboração. Produto: Parcerias firmadas	Un.	Meta Física Valor Livre Captação - 1030	6 1.000,00 600.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				601.000,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 2412-FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

OBJETIVO: Fortalecer e qualificar os trabalhos em rede, a proteção de direitos e a efetiva inclusão social das pessoas. Destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas com idosos no Município, conforme a Lei 4.248, de 2 de agosto de 2005.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2023
A	Ação: Realização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil; apoiar parcerias com as Entidades através de Termos de Fomento/Colaboração, para atendimento de idosos em situação de vulnerabilidade. Produto: Parcerias firmadas	Un.	Meta Física Valor Livre Captação-1032	8 2.100,00 891.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades do Conselho Municipal do Idoso Produto: Materiais para distribuição gratuita	Un.	Meta Física Valor Livre Captação-1032	5 62.370,00 109.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.064.470,00

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CIDADANIA E HABITAÇÃO

PROGRAMA: 0300 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS

OBJETIVO: Implementar políticas habitacionais voltadas à população de menor renda, cujos recursos serão aplicados em ações vinculadas aos programas de habitação de interesse social, deliberados pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - COMHAB, conforme especificado na Lei 4.985 de 1º de dezembro de 2008.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
A	Ação: Aquisição de materiais de consumo e serviços	Un.	Meta Física	25
	Produto: Materiais e serviços adquiridos		Valor Livre	12.500,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				12.500,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO SMDECT

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024**ANEXO III - METAS E PRIORIDADES****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO****PROGRAMA: 0100- PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS**

OBJETIVO: Produzir bens e serviços típicos de apoio administrativos, ofertando ao próprio Município, incluindo atividades de natureza tipicamente administrativas, que colaboram para a consecução dos objetivos dos programas finalísticos.

TIPO (*)	Ação Produto	Unidade de Medida		2024
P	Ação: Reaparelhamento da SMDECT Produto: Equipamento adquirido	Un.	Meta Física Valor Livre	4 20.000,00
A	Ação: Manutenção das atividades da SMDECT Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 984.551,26
A	Ação: Capacitação e Treinamento do servidor Produto: Servidor Qualificado	Servidor	Meta Física Valor Livre	8 5.000,00
A	Ação: Conclusão de obras de exercícios anteriores Produto: Obra concluída	Un	Meta Física Valor Livre	1 100,00
TOTAL DO PROGRAMA =====➔				1.009.651,26

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 0218 - APOIO E PROMOÇÃO DO DESPORTO

OBJETIVO: Oportunizar, fomentar e incentivar, adultos, jovens e pessoas da terceira idade (feminino e masculino) a possibilidade de esporte no município. Assim contribuindo como um todo na formação pessoal de nossos cidadãos, e enfatizando os princípios de cidadania e valores humanos que existem dentro do contexto esportivo. Além de promover saúde, socialização e construir valores morais e éticos através da prática, o esporte também tem papel fundamental na parte social da sociedade, fomentando educação, turismo, economia entre outros. Levar a conscientização da importância da prática esportiva, tanto para o bem estar do corpo, da mente, como também seja uma ferramenta de socialização para jovens e adultos de nosso município.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construir, ampliar e reformar os ginásios e quadras desportivas municipais Produto: Obra executada	Un.	Meta Física Valor Livre	3 33.318,15
A	Ação: Calendário de eventos - Desporto Produto: Eventos	Un.	Meta Física Valor Livre	1 100.000,00
A	Ação: Manutenção do Fundo de Desenvolvimento do Desporto-FUNDESP Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 50.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Atletas Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	70 99.230,00

TOTAL DO PROGRAMA =====>			282.548,15	
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2024				
ANEXO III - METAS E PRIORIDADES				
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO				
PROGRAMA: 0185-APOIO E DESENVOLVIMENTO DA CULTURA				
OBJETIVO: Democratizar e ampliar o acesso a políticas públicas culturais que respeitem e valorizem a diversidade cultural, o pluralismo e a defesa do patrimônio natural ao mesmo tempo que promovam a preservação da memória e a transmissão das heranças naturais, culturais e artísticas. Fomentar a cultura da leitura em Montenegro por meio de programas específicos na área da literatura, implementando ações relativas à pontos de leituras, realização de Feiras do Livro, de eventos e projetos literários, bem como contratação de histórias, além disso apoiar publicações e realizações de prêmios voltados a construção da literatura. Modernização de Bibliotecas Públicas e Escolares. Resgatar a identidade e a preservação do Patrimônio Histórico e Cultural Material e Imaterial de Montenegro, utilizando recursos próprios, de parcerias público-privadas e recursos oriundos de Leis de Incentivo estaduais e federais. Desenvolver o turismo cultural como forma de valorização das culturas locais e regionais, preservando o patrimônio histórico e cultural e geração de oportunidades de negócios no setor, respeitando os valores, símbolos e significados dos bens materiais e imateriais da cultura para as comunidades. Fomentar o título de Cidade das Artes através de movimentos e ações em parceira com artistas, instituições, empresas e comunidade em geral. Preparar e promover ações para as comemorações do sesquicentenário de emancipação do Município.				
TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Construir, ampliar e reformar os prédios e espaços culturais.	Un.	Meta Física	2
	Produto: Obra executada		Valor Livre	10.000,00
A	Ação: Calendário de eventos - Cultura	Un.	Meta Física	1

	Produto: Eventos		Valor Livre	180.000,00
A	Ação: Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento da Cultura - FUNDESC Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	1 170.000,00
P	Ação: Projeto Estação da Cultura - 5ª Etapa Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor Livre	1 1.000,00
A	Ação: Auxílio Financeiro a Artistas Produto: Atividade mantida	Un.	Meta Física Valor Livre	70 10.000,00
A	Ação: Construção de Pista de Rodeio Produto: obra executada	Un.	Meta Física Valor Federal	1 200.000,00
			Livre	64.575,14
P	Ação: Restauração de prédios históricos Produto: Obra realizada	Un.	Meta Física Valor Livre	2 100,00
P	Ação: Lei Paulo Gustavo Produto: Incentivo concedido	Un.	Meta Física Valor Federal	2 574.041,46
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.209.716,60

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS –2024

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO

PROGRAMA: 0177-REGIONALIZAÇÃO DO TURISMO

OBJETIVO: Desenvolver atividades voltadas para a expansão e melhorias dos produtos e serviços turísticos com vistas à ampliação da oferta turística; Aumentar o fluxo turístico, a taxa de permanência e o gasto de turistas no município; Reforçar o potencial turístico priorizando ações de infraestrutura e qualificação da mão-de-obra de forma a ampliar as oportunidades de trabalho, geração de renda e divisas.

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2024
	Produto			
P	Ação: Revitalização dos pontos turísticos do Município Produto: Pontos turísticos revitalizados	Un.	Meta Física Valor Livre	3 12.128,56
A	Ação: Fundo Municipal do Turismo Produto: Fundo Integralizado	% Integralização	Meta Física Valor Livre	100 10.000,00
P	Ação: Infraestrutura da Rota Sabores e Saberes Produto: Rota mantida e revigorada	Projeto	Meta Física Valor Livre	1 4.000,00

P	Ação: Pavimentação da pista de pouso e iluminação de balizamento no Aeródromo Municipal	m²	Meta Física	22.540
	Produto: Obra realizada		Valor	
			Livre	
P	Ação: Pavimentação da Estrada Geral de Santos Reis - Transcitrus	% execução	Meta Física	50
	Produto: Rota mantida e revigorada		Valor	
			Livre	
P	Ação: Construção da Praça em Santos Reis	% execução	Meta Física	50
	Produto: Praça construída		Valor	
			1276	115.566,21
			Livre	597,22
P	Ação: Rota Gastronômica e de Cervejarias Artesanais	% execução	Meta Física	50
	Produto: Rota constituída		Valor	
			Livre	
P	Ação: Construção da Rua Coberta	% execução	Meta Física	50
	Produto: Obra realizada		Valor	
			1754	1.000.000,00
			Livre	254.050,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				1.421.441,99



RESERVA DE CONTINGÊNCIA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - METAS E PRIORIDADES

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Destinar valor para reserva de contingência

TIPO (*)	Ação	Unidade de Medida		2023
	Produto			
OE	Ação: Reserva de Contingência	Un.	Meta Física	2
	Produto: Reserva de Contingência		Valor	2.400.000,00
	Produto: Reserva de Contingência das Emendas impositivas		Valor	3.673.000,00
OE	Ação: Reserva de Contingência - RPPS	Un.	Meta Física	1
	Produto: Reserva de Contingência		Valor	
			FAP -50	25.000.000,00
TOTAL DO PROGRAMA =====>				
(*) Tipo: P – Projeto A - Atividade OE – Operação Especial NO – Não-orçamentária				31.073.000,00

VALORES POR SECRETARIAS - LDO 2024		
SECRETARIAS	VALOR	
CÂMARA DE VEREADORES	R\$	5.800.000,00
FUNDARTE	R\$	7.432.000,00
GP/SG	R\$	14.513.000,00
SMF	R\$	4.993.000,00
SMDESCH	R\$	14.754.849,15
SMDEC	R\$	2.207.040,00
SMDR	R\$	12.310.617,67
SMOP	R\$	35.331.000,00
SMVSU	R\$	21.743.777,50
SMMA	R\$	9.863.500,00
SMED	R\$	101.183.070,00
SMAD	R\$	42.606.000,00
SMS	R\$	64.396.761,44
SMGEP	R\$	2.351.214,24
SMDECT	R\$	5.824.200,00
TOTAL	R\$	345.310.030,00